



# Câmara Municipal de Porto Calvo

“Casa Laurindo Francisco de Oliveira”

Estado de Alagoas

Poder Legislativo

**Promulgação do Projeto de Lei nº 07/2016, Aprovado pela Câmara Municipal, sancionado tacitamente e não promulgado pelo Prefeito nos termos do art. 13, V do Regimento Interno da Câmara Municipal.**

**O senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Calvo Marcos Antônio da Silva Júnior, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente promulgo nos termos do art. 13, V do Regimento Interno da Câmara Municipal.**

## **Lei nº 1071/2016**

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários do município de Porto Calvo-AL e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 68, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

*Art. 1º - O subsídio dos Secretários do Município de Porto Calvo fica fixado em parcela única, em R\$ 4.000,00( quatro mil reais).*

*Art. 2º - Os valores de que trata o artigo anterior, será reajustado sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e através de Lei específica.*

*Art. 3º As despesas decorrentes da lei, correrão por conta das dotações do Orçamento à época de sua vigência.*

*Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Calvo/AL, em 15 dezembro 2016.

Marcos Antonio da Silva Júnior  
Presidente



# Câmara Municipal de Porto Calvo

“Casa Laurindo Francisco de Oliveira”

Estado de Alagoas

Poder Legislativo

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Porto Calvo - AL, em 15 de dezembro de 2016.

Marcos Antônio da Silva Júnior  
Presidente